

alternada na escola vinculadora e no Centro de Internação.

**Parágrafo Único** - A Atividade Pedagógica Diversificada - APD ou a ATPL poderá ser realizada em local de escolha do docente, inclusive na escola vinculadora e/ou na unidade vinculada.

**Artigo 11** - No âmbito do Projeto de Recuperação e Aprimoramento das Competências Leitora e Escritora, será admitida a substituição do docente apenas nos casos de licença-gestante e licença-adoção.

§ 1º - Nos demais casos de afastamento ou licença, não haverá substituição do docente, podendo a carga horária atribuída ao projeto ser retirada, a critério da administração, considerando a necessidade pedagógica.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos afastamentos decorrentes de licença-paternidade, licença-gala e licença-nojo e, nestes tipos de afastamentos, não caberá substituição, podendo o docente permanecer

com a referida carga horária.

§ 3º - O docente perderá a carga horária do projeto quando se afastar por licença para tratamento de saúde ou auxílio-doença, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou interpolados, ou por licença-

prêmio nas mesmas condições de tempo.

§ 4º - Além do disposto no parágrafo anterior, o docente poderá ter a carga horária do projeto retirada quando houver o registro de 2 (duas) faltas, justificadas ou injustificadas.

**Artigo 12** - Caberá ao Supervisor de Ensino, em articulação com o Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino e com a equipe gestora da Escola Vinculadora, acompanhar e orientar os docentes atuantes no projeto.

**Artigo 13** - Compete à Coordenadoria Pedagógica - COPEd, à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula - CITEM, no âmbito de suas

competências, expedir orientações complementares para o cumprimento desta Resolução.

**Artigo 14** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 30/07/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 30 de julho de 2025:

#### CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2025/00093 - Universidade de Taubaté - Emissão de Histórico Escolar e Diploma com Portaria de Renovação de Reconhecimento de curso vencida
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2024/00186 - Faculdade de Direito de Franca - Recredenciamento da Instituição
Cons. Cláudio Mansur Salomão	CEESP-PRC-2021/00424 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Vitorino Cardassi" - Renovação do Reconhecimento do Curso de Administração
Cons. Décio Lencioni Machado	CEESP-PRC-2024/00209 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Garça - Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial
Cons.ª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2025/00098 - Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Mogi das Cruzes - Aprovação do Projeto do Curso de Especialização em Negócios Imobiliários
Cons.ª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2019/00080 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jales - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet
Cons. Hubert Alquéres	CEESP-PRC-2025/00064 - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Aprovação do Curso de Especialização lato sensu em Ergonomia Aplicada ao Trabalho
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2020/00136 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga - Recredenciamento e Autoavaliação Institucional
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2024/00257 - USP / Escola Politécnica - Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia com Habilitações
Cons. Mario Vedovello Filho	CEESP-PRC-2025/00047 - UNESP / Faculdade de Ciências do Campus de Bauru - Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica
Cons.ª Nina Beatriz Stocco Ranieri	CEESP-PRC-2024/00251 - UNICAMP / Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica - Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Matemática (com ênfase em Física Matemática)

Cons. Roque Theophilo Júnior	CEESP-PRC-2024/00276 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, na modalidade EaD
------------------------------	---

#### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Claudio Kassarab	015.00576886/2025-56 - SEDUC e FDE - Convênio objetivando a construção de prédio escolar
Cons. Cláudio Mansur Salomão	015.00046380/2025-17 - SEDUC e FDE - Convênio objetivando a construção de prédio escolar
Cons. Mauro de Salles Aguiar	015.00010790/2023-68 - SEDUC e FDE - Convênio objetivando a construção de escola indígena

#### COMISSÃO DE LICENCIATURA

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons.ª Bernardete Angelina Gatti	CEESP-PRC-2020/00244 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - Autorização de Funcionamento do Curso de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura

### DELIBERAÇÕES DA 2952ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 30/07/2025

#### DELIBERAÇÕES DA 2952ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 30/07/2025

#### PARECERES APROVADOS EM 02/07/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

CEESP-PRC-2022/00095 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Osasco

**Parecer CEE 184/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, oferecido pela FATEC Osasco, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 80 (oitenta) vagas semestrais, 40 (quarenta) matutino e 40 (quarenta) noturno, pelo prazo de quatro anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas ao próximo ciclo de avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2024/00214 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Indaiatuba

**Parecer CEE 185/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística Aeroportuária, oferecido pela FATEC Indaiatuba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00329 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São José dos Campos

**Parecer CEE 186/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manufatura Avançada, oferecido pela FATEC São José dos Campos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A Instituição deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2024/00159 - USP / Instituto Oceanográfico

**Parecer CEE 187/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Anderson Ribeiro Correia

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Oceanografia, oferecido pelo Instituto Oceanográfico, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados pela Instituição no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2020/00033 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Taquaritinga

**Parecer CEE 188/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado

**Deliberação: 2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Industrial, oferecido pela FATEC Taquaritinga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Em se tratando de uma Instituição pública, sugerimos que a gestão adote mecanismos de avaliação que possibilitem avaliar as razões da alta evasão do Curso, no sentido de adotar medidas para diminuir tal fator crítico, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00402 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Indaiatuba

**Parecer CEE 189/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Indaiatuba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Em se tratando de uma Instituição pública, sugerimos que a gestão adote mecanismos de avaliação que possibilitem avaliar as razões da alta evasão do curso no sentido de adotar medidas para diminuir tal fator crítico, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(\*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(\*). www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

#### PORTARIA CEE-GP 237/2025

##### Portaria CEE-GP 237, de 30/07/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/07/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Prof.ª Ana Flávia Messa para integrar a Comissão de Especialistas constituída pela Portaria CEE-GP 150/2025, em substituição ao Prof. Sérgio Turra Sobrane, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00001.

**Art. 2º** O prazo de que trata o art. 3º da Portaria CEE-GP 150/2025 fica prorrogado por sessenta dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA CEE-GP 238/2025

##### Portaria CEE-GP 238, de 30/07/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 30/07/2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os Especialistas Alexandre Acácio de Andrade e Antônio Wagner Forti para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, da FATEC Itapetininga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00175.

**Parágrafo único.** Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

**Art. 2º** Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.